



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Edição 767
09 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Michele Santos da Silva - MTB/PR: 6965

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelman Luiz Klosowski

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado

Secretária de Assistência Social: Jane Diniz Poli

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joalice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico/Secretária

de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras/Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Adriano Cardozo

Secretário de Saúde: Eder Marlon Schwab

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch

Vereador: José Adilson Dos Santos - Presidente em exercício

Vereador: Marcos Vinício dos Santos - 1º Secretário

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira (Licenciado)

Vereador: Pedro Denczuk Filho (Suplente em exercício)

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: José Amílcar Pastuch

Vereador: Valdir Krik

Vereador: Adriano Cardozo (Licenciado)

Vereador: Mauricio Bosak (Suplente em exercício)

DECRETOS

DECRETO Nº 598/2015

DATA: 14/10/2015

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 895.008,12 (oitocentos e noventa e cinco mil oito reais e doze centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.123 de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 895.008,12 (oitocentos e noventa e cinco mil

oito reais e doze centavos).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.3000.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
000390 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 5.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.3000.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000440 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 3.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.4000.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000560 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 2.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.4000.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-
LUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000660 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 3.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.4000.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-
LUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000675 000861 C.R.1.005.531-73/2013/MAPA/CAIXA-AQUISI-
ÇÃO DE CAMINHÃO E R\$ 47.201,15

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.4000.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-
LUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000675 000861 C.R.1.005.531-73/2013/MAPA/CAIXA-AQUISI-
ÇÃO DE CAMINHÃO E R\$ 5.130,60

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.4000.0015 AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000720 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 100.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.361.7001.2019 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000950 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-
DEB R\$ 4.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.366.7001.2020 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
001130 000000 Recursos Ordinários (Livres)
.....



..... R\$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.366.7001.2020 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
001140 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R\$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001250 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
001490 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001530 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12.361.7001.1026 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - FUNDEB
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001630 000102 Fundeb 40% R\$ 107.500,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.2032 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EM CENTROS DE ED. INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
001925 000147 Apoio a Manutenção de Centros de Educação Infantil - FNDE R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.2033 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002060 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 35.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.005 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.7001.2036 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
002260 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R\$ 1.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2045 COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES

REGIONAIS

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
002690 000495 Atenção Básica R\$ 1.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2046 AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAB VARIÁVEL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
002725 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 2.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2047 AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB VARIÁVEL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
002805 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 2.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2047 AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB VARIÁVEL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
002875 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
002955 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.7006.2054 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003500 000497 Vigilância em Saúde R\$ 2.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.7006.1058 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
003700 000500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 R\$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003860 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 30.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.7007.2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
003960 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 250.000,00



09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.7007.2067 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 004375 000932 Gestão-Programa ACESSUAS
 R\$ 1.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.7007.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 004570 000933 PSB-SERV. CONV. FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
 R\$ 10.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.7007.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 004580 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 20.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 08.243.7008.5070 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ATEND.A CRIANÇA/ADOLESCENTE
 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 004715 000806 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ..
 R\$ 55.176,37

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
 10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 26.782.5000.2076 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
 004840 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 5.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
 10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 26.782.5000.2076 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 004940 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 5.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
 14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
 15.451.5000.2094 RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 005780 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 100.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
 14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
 15.451.5000.2095 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 005900 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 3.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
 15.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
 13.392.7004.2098 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

006030 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 895.008,12

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.102	20093-X	CONTA FUNDEB 40%	R\$ 107.500,00
3.1.500	32991-6	BLOCO DE INVEST. - CONSTRUÇÃO PSF VILA MARIANA	R\$ 5.000,00
3.1.806	28950-7	CONVENIO Nº 130/09/SECJ - CENTRO DA JUVENTUDE	R\$ 55.176,37
3.1.861	647090-3	A - CR.1005531-73/2013-MAPA - AQUIS. DE PATRULA MECANIZA	R\$ 5.130,60
TOTAL DAS FONTES			R\$ 172.806,97

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.861	647090-3	A - CR.1005531-73/2013-MAPA - AQUIS. DE PATRULA MECANIZA	R\$ 47.201,15
3.3.932	34402-8	B.B. - ACESSUAS TRABALHO	R\$ 1.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 48.201,15

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 04.122.3000.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 000430 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 8.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
 04.001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
 28.843.4000.0011 AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA
 4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
 000620 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 450.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
 05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 12.361.7001.2019 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 001030 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
 R\$ 4.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
 05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.7001.1021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 001200 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
 R\$ 40.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
 05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 12.365.7001.2033 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



002000 000147 Apoio a Manutenção de Centros de Educação Infantil - FNDE R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.2033 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
002030 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.2034 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
002090 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 35.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.2034 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
002150 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R\$ 6.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2045 COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
002700 000495 Atenção Básica R\$ 1.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
002960 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 9.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.7006.2055 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
003550 000497 Vigilância em Saúde R\$ 2.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
003840 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003850 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
004520 000933 PSB-SERV. CONV. FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS R\$ 10.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.2076 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004850 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 35.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.5000.2078 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005100 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.5000.2078 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005100 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 14.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.5000.2078 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005140 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$: 674.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 14 de outubro de 2015.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREI BULKA MACHULA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 669/2015

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.171, de setembro de 2015, que estabelece o regime de adiantamento no âmbito do Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I
DO ADIANTAMENTO**

Art. 1º A concessão, a aplicação e a prestação de contas de adiantamento de numerário a servidor público municipal, instituído pela Lei Municipal nº 2.171, de 23 de setembro de 2015, rege-se por este Decreto.

Art. 2º O regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a Agente Político em exercício para custear despesas a seu cargo ou do órgão ou entidade a que pertença, sempre precedido de empenho na dotação orçamentária própria, cujo pagamento, em razão do reduzido valor a ser pago ou pela impossibilidade, inconveniência ou, ainda, para os casos de emergência, não possa subordinar-se ao trâmite do processo licitatório, sob pena de causar prejuízos ou embaraços a prestação de serviços públicos.

Art. 3º Subordinam-se às normas deste decreto, os órgãos da Administração.

Art. 4º A cada adiantamento concedido poderá corresponder mais de um empenho, de acordo com sua natureza.

§ 1º Os valores que autorizam a utilização do regime de adiantamento para despesas com serviços e compras emergenciais ou extraordinárias ficam limitadas a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso "II" do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93, por exercício financeiro, cumpridas as formalidades legais; as despesas excepcionais, a exceção das despesas de pequeno valor e pronto pagamento, ficam limitadas a 1% (um por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso "II" do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Considera-se despesa de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, prevista no § I deste artigo, as despesas adiantadas que devam ser efetuadas para atender necessidades imediatas do órgão, unidade ou entidade administrativa e em quantidades pequenas e restritas, devendo restar comprovada ou justificada no protocolado referente à prestação de contas a manifesta inviabilidade fático-jurídica da submissão ao processamento regular da despesa, sendo sancionada disciplinarmente a falta de planejamento.

§ 3º Fica estabelecido, com fundamento no § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.171 de 23 de setembro de 2015, o percentual de 1% (um por cento) do valor constante na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, limitado o total, ao disposto no parágrafo 1º da Lei Municipal 2.171 de 23 de setembro de 2015.

§ 6º Consideram-se despesas de caráter emergencial e extraordinárias aquelas que, se não atendidas prontamente, possam causar prejuízos à Fazenda Pública Municipal ou prejudicar o bom funcionamento do serviço público.

§ 7º É proibida a aquisição de equipamento e material permanente com recursos provenientes de adiantamento.

Parágrafo único. É vedado o fracionamento da despesa para comportar a utilização do regime de adiantamento.

**Seção I
DA CONCESSÃO**

Art. 6º O adiantamento terá por finalidade o atendimento de necessidades urgentes, eventuais e imprevisíveis e ainda

aquelas referentes às despesas de pequeno valor, obedecidos os limites de valores e percentuais previstos neste Decreto.

Art. 7º É vedada a concessão de adiantamento para cobertura de despesas já realizadas, somente sendo admitidos documentos comprobatórios, com data igual e/ou posterior à data do recebimento do numerário pelo responsável.

Art. 8º O titular do adiantamento não poderá transferir a sua responsabilidade a outro servidor.

**Seção II
DA SOLICITAÇÃO**

Art. 9º. A solicitação para concessão do adiantamento será dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal de Finanças, devendo conter:

I - nome, cargo, RG e CPF;

II - dotação orçamentária onde será classificada a despesa ou o crédito orçamentário;

III - valor expresso em moeda corrente e por extenso.

Art. 10. A aplicação dos adiantamentos deverá obedecer às normas, condições e finalidades constantes da sua requisição.

Art. 11. Não se fará novo adiantamento:

I - a quem do anterior não haja prestado contas, no prazo legal;

II - à Secretaria que já foi responsável pela aplicação de 1 (um) adiantamento no mês;

**Seção III
DA APLICAÇÃO**

Art. 12. O adiantamento de numerário só poderá ser aplicado dentro do exercício financeiro em que for concedido.

Art. 13. O prazo de aplicação do adiantamento é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do numerário.

Parágrafo único. É vedada a aplicação além do prazo definido neste artigo.

**CAPÍTULO II
DO RECEBIMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 14. O responsável pelo recebimento do adiantamento deverá encaminhar a Prestação de Contas do numerário recebido ao Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Prudentópolis.

Art. 15. A prestação de contas do adiantamento de numerário recebido será feita, pelo responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do adiantamento.

Parágrafo único. A prestação de contas dos adiantamentos realizados no mês de dezembro deverá ser entregue, impreterivelmente, até o último dia útil desse mês.

Art.16. No processo de prestação de contas só será admitido como comprovante Nota Fiscal em nome do município que confirme a despesa realizada, para o qual foi concedido o adiantamento.

§ 1º O processo de adiantamento deverá estar instruído com os seguintes documentos comprobatórios:

a) Solicitação de Adiantamento;

b) Prestação de Contas referente ao Adiantamento, contendo:

b.1. nota de empenho, liquidação, ordem de pagamento normal;

b.2. notas fiscais em ordem cronológica de data, obedecendo o período de aplicação ou duração do adiantamento;

b.3. guia de restituição do saldo de adiantamento;



§ 2º Os comprovantes mencionados no parágrafo 1º deste artigo deverão ser emitidos em conformidade com a legislação tributária vigente.

§ 3º Os comprovantes de despesas deverão ser no original, não podendo conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Seção I

DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 17. O saldo do adiantamento de numerário não utilizado, será restituído a municipalidade mediante guia de restituição emitida pelo Departamento de Receita do Município, onde constará o nome do responsável pelo adiantamento.

Seção II

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Art. 18. Verificada a apresentação de comprovante de despesa com valor exorbitante em relação ao preço de mercado, deverá ser glosado o documento.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de outubro de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 675/2015

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais e conforme o protocolado sob nº 4065/2015;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no Art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização da Quadra de Esportes situada na Vila Mariana, no dia 07 de novembro de 2015, no período compreendido entre 13:30h e 20:00 horas.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, a requerente Fabiane Cristina Copack.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de novembro de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 676/2015

Autoriza o fechamento e a utilização das ruas.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais e conforme o protocolado sob nº 4103;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização da Rua São Josafat, esquina com as Ruas Cândido de Abreu e Rua Marechal Floriano, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2015, bem como o fechamento da Rua Marechal Floriano, esquina com a Rua São Josafat e Rua Afonso Ditzel no dia 08 de novembro de 2015.

Art. 2º. Ficam responsáveis pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização os requerentes Efrem Krefer e Antonio Popiu.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de novembro de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 677/2015

Exonera Servidor do cargo que menciona.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **Reginaldo Donisete Barbosa**, ocupante do cargo de Professor, do Quadro do Magistério Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de novembro de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração/
Procurador Geral do Município

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 27/2015

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 001/2014, pelo Decreto nº 065/2015 de 24 de fevereiro de 2015, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido concurso, para comparecerem no dia 10/11/2015 a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para tratar da documentação para nomeação.

CARGO: Professor

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
67	16900169	Marines Rech Stadler

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 001/2014.

Prudentópolis, 03 de novembro de 2015.

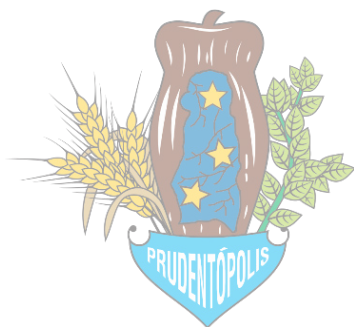
Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração

Procurador Geral do Município





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br